



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Parnamirim

LEI Nº 225/71,

de 28 de abril de 1971.

EMENTA:- Autoriza o Chefe do Poder /
Executivo Municipal a abrir, no / /
corrente exercício, ao Serviço de /
Educação e Cultura, o crédito Es- /
pecial na importância de Cr\$2.000,00
(dois mil cruzeiros) para o fim que
abaixo especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faço saber que à
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal au-
torizado a abrir, no corrente exercício, ao Serviço de Educação e Cul-
tura, o crédito especial na importância de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cru-
zeiros), para atender as despesas com o Curso de Alfabetização de A-/
dultos (MOBRAL).

Artº 2º - Constitui recurso para fazer face a presente
despesa a anulação de igual importância constante do orçamento vigen-
te a saber:

10. SERVIÇOS URBANOS

10.01-Setor de Água e Esgôto

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - PESSOAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil

01.00- Venc. e Vantagens Fixas

01.03- Vencimentos

3- Aux. de Poços.....Cr\$ 2.000,00

Total.....Cr\$ 2.000,00

Artº 3º - A despesa constante desta lei correrá por /
Conta da Categoria Econômica 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES - Verba /
3.1.0.0 - Despesas de Custeios - Consignação 3.1.4.0 - ENCARGOS DIVER-
SOS - 13.00 - Outros Encargos - I - Despesas com o MOBRAL.

Cont...



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Parnamirim

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM(RN)

Gabinete do Prefeito.

ANTENOR NEVES DE OLIVEIRA

- Prefeito -